



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 546/2015

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidor Municipal e dá outras providências.

Paulo Luiz Pauwelz, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

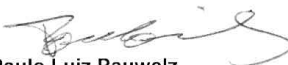
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias a servidora abaixo relacionada conforme o **artigo 73 da Lei 025/2005 de 05 de setembro de 2005.**

Servidor	Matricula	Identidade	Início
Dwane Kariny Vigo	398-0/1	9.297.159-7	03/11/2015

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 547/2015

SÚMULA: Concede horas suplementares à servidoras e da outras providências.

Pulo Luiz Pauwelz, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas horas suplementares à servidora abaixo relacionada por até 31 de dezembro de 2015:

Servidora	Matrícula	Identidade
Paulina Amaral Malavski	458-8/1	1.390.664 PR

Art. 2º - As horas suplementares a que se refere o artigo 1º é para suprir a licença sem vencimento, para tratamento de saúde e licença maternidade de professores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2015.

Pulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 548/2015

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Paulo Luiz Pauwelz, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratamento de Saúde pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias a contar do dia 03 de novembro de 2015, ao servidor **JOSNI ZALEVSKA RABEL**, portador da Cédula de Identidade **RG 8.727.644-9- SSP-PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 549/2015

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências

Paulo Luiz Pauwelz, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratamento de Saúde pelo período de 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01 de novembro 2015, à servidora **JANETE MANDRICK**, portadora da Cédula de Identidade **RG 5.385.559-8 SSP-PR**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 550/2015

SÚMULA: Determina critérios de escolha para designação de Diretores para rede Municipal de Ensino Município de Ibema.

O Prefeito do Município de Ibema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei 049/2013**, **Lei 012/2004** e a **Lei 026/2005 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Ibema e em conformidade com o Art. 64 da LDB.**

DECRETA.

Art. 1º O processo de escolha de Diretores dos estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal será precedida de Eleição pela Comunidade Escolar, por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§ 1º A eleição será para escolha de **Diretor** nas instituições Educacionais com mais de 120 alunos (cento e vinte) matriculados e frequentando, quanto ao **Diretor Auxiliar** para as escolas que comprovem até a data da publicação deste Decreto, 250 alunos (duzentos e cinquenta) matriculados registrado no sistema SERE WEB.

§ 2º Comunidade escolar é o conjunto de: pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno, professores, especialistas em Educação e demais funcionários lotados nos estabelecimentos de Ensino em que houver eleições.

§ 3º A carga horária para Diretor das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil será de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de acordo com as atividades da referida Escola e do Diretor Auxiliar de 20 horas semanais.

Art. 2º A Gestão do Diretor será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano seguinte subsequente, sendo admitida apenas uma reeleição, conforme a Lei 026/2005, Art. 6º, § 1º.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 3.º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, poderá ser votado o candidato que comprove:

- I- Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério do Município de Ibema.
- II- Possuir curso superior na área da Educação e ou Pós Graduação.
- III- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 2 (dois) anos;
- IV – Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação.
- V - Ser estável, pelo menos em um padrão.
- VI – Estar lotado no estabelecimento a que pretende candidatar-se a pelo menos 90 dias (noventa dias) anterior as eleições, obrigatoriamente pelo menos de um padrão de (20 horas) semanais.
- VII- O candidato poderá se registrar apenas em 01 único estabelecimento de Ensino, no qual pretende concorrer.

§ 1º: O candidato deverá apresentar na Secretaria de Educação até o dia **13/11/2015**, o seu requerimento de candidatura (segue em anexo) com xérox de RG, CPF e diploma da Graduação na área da Educação, ou Pós Graduação.

§ 2º: A eleição terá início às **9:00** (nove) horas e término às **18:00** (dezoito) horas, no dia **20 de novembro de 2015** nas respectivas escolas onde foi designado pela Secretaria de Educação que será a Eleição.

Art.4º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 5º Para efeito de computação o voto de professores e funcionários do estabelecimento terá o mesmo peso 1.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 6º O eleitor que for funcionário do estabelecimento de ensino e ao mesmo tempo, pai, mãe ou responsável legal de aluno terá direito a um único voto, podendo seu cônjuge votar como representante do aluno.

Art. 7º Aluno com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.

Art. 8º Em caso de empate, será considerado vencedor em ordem de prioridade o candidato que:

- I- Tenha habilidade em Pedagogia com Administração Escolar.
- II- Tenha habilitação Plena e Pós Graduação em Administração Escolar.
- III- Possua mais tempo de Magistério no Município.
- IV- Possua maior número de Títulos em cursos na área da Educação.

Art. 9º - O candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos para ser considerado eleito.

Art. 10º Haverá uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condição do processo de escolha do candidato pela Comunidade escolar das Escolas Municipais, composta por:

- I- 01 (um) membro da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) de cada Instituição.
- II- 01 (um) representante dos professores de cada Escola.
- III- 01 Secretario da instituição responsável pela documentação (Sere Web).
- IV- Secretário Municipal de Educação.
- V- 01 Representante da Assessoria Jurídica.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será escolhida 10 (dez) dias antes das eleições, cabe a esta comissão:

- I- Escolher entre eles quem presidirá a comissão.
- II- Divulgar a comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral.
- III- Reunir os candidatos para fazer o sorteio dos nomes.
- IV- Divulgar os nomes dos candidatos registrados, afixando em locais visíveis nos estabelecimentos.
- V- Preparar a relação dos votantes em ordem alfabética, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, 2015.
- VI- Preparar a lista de Professores e Funcionários do estabelecimento Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
- VII- Carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de Ensino.
- VIII- Providenciar as urnas, sendo uma para cada estabelecimento de ensino.
- IX- Decidir sobre pedidos de impugnação ou outras irregularidades que venham ocorrer durante o processo de eleição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e parecer Jurídico da Prefeitura.
- X- Recolher as Assinaturas dos eleitores na lista dos votantes.
- XI- Caso o nome de um votante, não esteja na lista, consultar a Secretaria da escola quanto a viabilidade deste ser pai ou Funcionário votante ou não.
- XII- Proceder a escrutinação dos votos, após o término da eleição e divulgar o resultado da votação.
- XIII- Considerar nulas as cédulas que não correspondem ao modelo oficial, devidamente carimbadas e rubricadas, que manifeste dúvida quanto ao nome do candidato.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

XIV- Registrar em ata própria o resultado da eleição.

XV- Zelar pelo bom andamento do processo de escolha de Diretor das instituições, sendo neutro e qualquer situação reunir a Comissão para tomar decisões.

Art. 11- A Secretaria Municipal juntamente com a Comissão Eleitoral Supervisionará e coordenará todo o processo Eleitoral.

Art. 12. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 13. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no Centro Cultural, aberto para a Comunidade, a partir das 18:00 horas do dia 20/11/015.

Art. 14- O Eleitor que tiver mais que um filho matriculado na escola, terá direito a 1 (um) único voto.

Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvida a Comissão Eleitoral, especificamente constituída para este fim.

Art. 16- As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas em comum acordo pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revoga-se o Decreto 179/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Ibema, 06 de novembro 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**ANEXO I do Decreto nº 550/2015
COMISSÃO ELEITORAL 2015**

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção dos estabelecimentos de Ensino do Município de Ibema, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia os membros da Comissão Eleitoral.

- 1- Representante professores da Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Evanilda Cardoso de Oliveira CPF : 631.753.129-34
- 2- Representante professores da Escola Municipal Octávio Simioni:**
Marlene Queiroz Pinheiro CPF: 917.664.609-25
- 3- Representante professores Centro Munic. Ed. Infantil Iolanda Stadler Lovato:**
Paulina do Amaral Malavski – CPF : 735.011.669-15
- 4- Representante da APMF Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Evandi de Fátima Almeida CPF: 023.782.229-63
- 5- Representante da APMF Esc. Munic. Octávio Simioni:**
Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
- 6- Representante da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato:**
Silmara Queiroz de Matos Vigo - CPF : 037.868.109-58
- 7- Secretária da Instituição Escolar:**
Adriane Correa da Luz Cherdoski - CPF 032.817.069-08
- 8- Secretária de Educação:**
Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro – CPF: 018.595.819-27
- 9- Representante da Assessoria Jurídica do Município:**
Geovanna Henning Debus – CPF: 036.351.829-07

Que coordenará o Processo de Consulta para designação de Diretor da Rede Municipal da Educação Básica do Município de Ibema, nos estabelecimentos jurisdicionados a Secretaria Municipal de Educação que acontecerá dia **20/11/2015 às 9:00 horas e término às 18:00 horas.**

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO II - Decreto 550/2015

CRONOGRAMA 2015

**PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE IBEMA.**

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
09/11/2015	- Início da divulgação do processo de consulta a comunidade Escolar para interessados a Direção dos estabelecimentos de Ensino Público Municipal.	Secretaria Educação
09/11/2015	Escolha dos membros da Comissão Eleitoral conforme Decreto – Anexo I	Secretaria Educação/ Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil
12 e 13/11/2015	- Entrega do requerimento de inscrição dos candidatos a diretor. -Registro de Candidatura Anexo II	Secretaria Educação
14/11/2015	- Divulgação da lista de candidatos Anexo III	Comissão Eleitoral
20/11/2015	Eleição nos estabelecimentos de ensino Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Octavio Simioni e Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato.	Comissão Eleitoral
20/11/2015	Divulgação do resultado da eleição para Diretor. Anexo IV	Comissão Eleitoral



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO III do Decreto nº 550 /2015
Requerimento de Inscrição para candidato a Diretor.

Candidato a Diretor

1 – Identificação

Nome candidato _____

Apelido _____

CPF _____ RG _____ UF _____

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

e-mail _____

2 – Situação Funcional

Vínculo _____

carga horária _____



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Estabelecimento de atuação _____

Município _____

3 – Formação

Graduação _____

Nome do Curso _____

Local _____ Ano de conclusão _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Local: _____

Assinatura: _____



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO IV do Decreto nº 550/2015

Requerimento de Inscrição para candidato a Diretor Auxiliar.

Candidato a Diretor Auxiliar

1 – Identificação

Nome candidato _____

Apelido _____

CPF _____ RG _____ UF _____

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

e-mail _____

2 – Situação Funcional

Vínculo _____



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Carga horária _____

Estabelecimento de atuação _____

Município _____

3 – Formação

Graduação _____

Nome do Curso _____

Local _____ Ano de conclusão _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Local: _____

Assinatura: _____



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO V do Decreto nº 550/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME E APELIDO DO CANDIDATO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO VI - Decreto nº 550/2015

REQUERENTE

Nome: _____ RG _____

Função: _____ Estabelecimento: _____

Município: _____ Data: _____ hora _____

IMPUGNAÇÃO CONTRA O CANDIDATO _____

DOS FATOS:

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

DO PEDIDO

Isto posto, é a presente para requerer a **IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO**

_____ / _____ /2015.

Requerente